SEAB NR/Jacarez² Pág. /9 Rub.



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ

CGC - 76.167.717/0001-94- CEP - 84.925.000 - FONE FAX: (043) 3569.11.79 Rua Domingos Calixto, 483 - Paço Municipal - Pinhalão - Paraná

PLANO DE TRABAL	.HO				
•DADOS CADASTR	AIS DO MUNICÍPIO				
Município: PREFEITURA MUNICIPAL PINHALÃO		CNPJ: 76.167.717/0001-94		7/0001-94	
Endereço: Rua Domingos Calixt	o, 483				
UF: PR	CEP: 84925-000	Telefone: (43)3	569-1179		
Conta Corrente: nº 37.193-9	Banco: Brasil	Agência:0602-5	Praça de Pagame	nto: IBAITI - PR	
Responsável: CLAUI	DINEI BENETTI			CPF: 766.797.489-68	
CI/Órgão Expedidor: Cargo: CHEFE DO EXECUTIVO 5.277.834-4 SSP-PR			Função: PREFEIT	O MUNICIPAL	
2 OUTROS PARTÍCI	PES (se houver)				
Nome:		CPF ou CNPJ:			
Endereço:			CEP:		

3. DO OBJETO Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

4. JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Pinhalão, a Secretaria Municipal de Agricultura e o Instituto EMATER junto com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná, regional de Jacarezinho vendo a necessidade de melhorar as condições de produtividade e combater a pobreza e o êxodo rural nos municípios objetivam a Estratégia de recuperação dos solos através da aquisição de calcário para os agricultores familiares. Esta sistemática é fundamental, tendo em vista a necessidade do uso de corretivos de solos em períodos que antecedem o plantio das lavouras. As principais atividades agrícolas desenvolvidas no município são o Morangueiro, a Cafeicultura, a Pecuária de leite/corte, e culturas de subsistências em geral. Estas culturas são de fundamental importância para fixação do homem no campo e grande geradora de renda e de mão de obra. Portanto a importância de fomentar e apoiar adequadamente a melhor exploração destas atividades, proporcionando melhoria nos índices de produtividade entre 12% e consequentemente aumento de renda.

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Pág. 20

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br http://www.pinhalao.com.br PINHALÃO - CEP 84,925-000 - PARANÁ

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Dur	ação	Indicador	Físico		Custo (\$ 1,00)
				Início	Término	Quantidade	Unidade (ton)	Unitário (RS/t)	Total (RS)
01	3340.4041	Aquisição de calcário	No municipio Pinhalão	Data de publicação no DIOE	31/12/2015	2.000	toneladas	38,00	76.000,00
								Total (RS)	76.000,00

*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas).

A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

Beneficiários	Diretos	Indiretos	Total
Número de agricultores atendidos	200 🛩		200

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- •1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- •2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- •3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- •4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- •5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos:
- •6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário:
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 37193-9 da Instituição Financeira Oficial BANCO DO BRASIL S.A.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Etapas	Data de	Data de conclusão
	Início	





Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94 Pág. 21

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br http://www.pinhalao.com.br PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Instituição da UGT	JÁ EXISTENTE	CONCLUSO	
Definição dos Beneficiários	MAIO/2013	JUNHO/2013	
Definição do Técnico Responsável	ABRIL/2013	ABRIL/2013	
Levantamento de Documentos	ABRIL/2013	JUNHO/2013	
Processo Licitatório (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	10 DIAS	60 DIAS	
Entrega e Incorporação dos Corretivos (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	2013	2015	
Prestação de Contas (em dias após o efetivo recebimento do recurso)	APÓS A EXECUÇÃO, ATESTADO COM LAUDO DE CONCLUSÃO DA SEAB.	31/12/2015	

10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo a Festilidade do Solo – 2013.

Paulo José Villela Técnico Agrícola CREA PR 66.395 T/D Pinhalão 10 de Maio de 2013

11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Prefeito Municipal CLAUDINEI BENETTI CPF – 766.797.489-68

Data: 10 /05 / 2013



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Pág. 22

Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179
prefeitura@pinhalao.pr.gov.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local:	Data:
ANDRE DIAS LOPES CPF: 280.068.238-80	FERNADO EMMANUEL GONCALVES VIEIRA CPF:365.157.959-04

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA Secretário de Estado





PARECER N° 008/2014

Referente: Solicitação de aditivo do convênio (066) "Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013", por parte do município de Pinhalão.

Em relação a presente solicitação, constatamos:

- 1-) Vigência inicial do referido convênio = 24/07/2013 a 24/01/2015.
- 2-) Repasse do recurso pela concedente = 10/07/2014.
- 3-) Início da execução do objeto por parte do tomador = até o dia 11/11/2014 não consta nenhum registro de despesas no SIT
- 4-) De acordo com o ofício 275/2014 da PM de Pinhalão, o Sr. Prefeito solicita a prorrogação do prazo do referido convênio até 31/12/2015, no entanto, não esboça a justificativa do pleito.
- 5-) Em conversa por telefone com a gestora municipal de convênios, esta informou que o processo licitatório está atrasado, porque estão refazendo, em razão de uma empresa ter entrado com mandato de segurança em relação aos critérios exigidos no primeiro edital.
- Diante do exposto, evidencia-se atrasos no cronograma do referido termo, por parte de ambos os parceiros (concedente e tomador), que acabam inviabilizando o prazo anteriormente estipulado para execução do objeto. Sendo assim, para ser possível a concretização do programa, tecnicamente, sou favorável ao aditivo de vigência solicitado.
- No entanto, cabe um alerta à concedente quanto aos resserviços (novo trâmite processual de aditivos) que ocasionam a morosidade na liberação de recursos em descompasso aos cronogramas pré-estabelecidos, assim como, um alerta ao tomador, quanto à morosidade para iniciar a execução do objeto após o recebimento do recurso.

É a informação em 11 de novembro de 2014.

André Dias/Lopes Zootecnista

Deagro/SEAB - Jacarezinho